

RECAPE da Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior

Relatório da Consulta Pública

setembro de 2014

ÍNDICE

1. Introdução.....	1
2. Período da Consulta Pública.....	1
3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta.....	1
4. Modalidades de Publicitação.....	2
5. Síntese e Análise das Exposições Recebidas.....	2
6. Conclusão.....	5

Anexos: Anexo 1 – Anúncio; Publicações nos jornais

Anexo 2 – Exposições recebidas

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 20º e nos artigos 28º, 29º e 31º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a CCDR Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), promoveu a publicitação e divulgação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) da Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior.

2. Período da Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, de **21 de agosto a 10 de setembro de 2014**.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e o Resumo Não Técnico (RNT), para além de estarem disponíveis na página da internet da CCDR- Algarve, foram disponibilizados para consulta nos seguintes locais:

- **Agência Portuguesa do Ambiente**
Rua da Murgueira, 9/9A
2610-124 Amadora
- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**
Rua Lethes, 32
8000-387 Faro
- **Câmara Municipal de Faro**
Largo da Sé
8004-001 Faro

O Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, esteve disponível para consulta na **Junta de Freguesia de Montenegro**

4. Modalidades de Publicitação

A divulgação desta consulta foi feita por meio de:

A- Afixação de Anúncio:

- Site da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Câmara Municipal de Faro;
- Junta de Freguesia de Montenegro;
- Jornal Nacional: "Público"
- Jornal Regional: "Jornal do Algarve".

B – Nota de Imprensa.

5. Síntese e Análise das Exposições Recebidas

No período da Consulta Pública foram recebidas 2 exposições de associações e 1 de particulares:

- Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza, Núcleo do Algarve;
- Aliança Cívica – Salvar Faro, Com Coração - CFC/SF
- Carlos Alberto Pereira Martins

Os exponentes acima referidos, salientam os seguintes aspetos:

Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

A Quercus considera que as alterações contempladas no RECAPE, nomeadamente a alteração do método de construção da ponte, em que se deixa de recorrer a aterros provisórios para a sua execução, a alteração do espaçamento entre pilares e a alteração da via de acesso entre o parque de estacionamento e a praia de Faro, a qual passará a ser feita através de um passadiço de madeira, minimizam os impactes previstos inicialmente, mas estes não deixam de ser irreversíveis.

Relativamente aos impactes negativos significativos, refere que na fase de construção e na fase de exploração são considerados impactes negativos não significativos, entre outros, o

2/5

risco de contaminação dos recursos hídricos com substâncias perigosas decorrente da instalação dos estaleiros, o risco de contaminação das águas com águas de lavagem associadas ao fabrico de betão, a degradação da qualidade da água superficial decorrente da construção da nova ponte e da demolição da ponte atual, a afetação da economia local, com a interdição da apanha de bivalves e a interdição ao uso balnear em fase de construção. Não são também considerados significativos os impactes provocados pela construção do parque de estacionamento em zona de sapal, situação que considera inadmissível pois causará a perda de valores florísticos e faunísticos e promoverá a proliferação de espécies exóticas, não constituindo o novo desenho do parque de estacionamento uma solução adequada.

Salienta que o EIA não contemplou outras alternativas a este projeto, incluindo a opção zero e considera fundamental a realização de um estudo que permita perceber qual é o real estado de conservação da atual ponte e se é possível a sua restauração.

A Quercus considera que esta obra vem no sentido contrário ao que deveriam ser as preocupações e as ações dos poderes públicos em matéria de defesa costeira, atendendo a que este projeto lhes parece ser incompatível com os cenários de adaptação às alterações climáticas, já que compromete os objetivos de renaturalização e de defesa da orla costeira, única forma de garantir a segurança futura dos aglomerados populacionais do interior da Ria Formosa atualmente protegidos pelas penínsulas arenosas e pelas ilhas-barreira, bem como a própria integridade do SIC.

Considera assim que a atual ponte poderia ser objeto de restauro, ficando a sua utilização restrita a peões, bicicletas, fornecimento de bens e serviços aos estabelecimentos comerciais e a veículos de emergência e dos serviços públicos, uma situação que criaria condições para reduzir a pressão existente sobre os ecossistemas dunares e para garantir o apoio público para o recuo e a deslocalização de pessoas e bens que exercem uma perturbação significativa sobre a primeira e única linha de defesa costeira do sistema lagunar. Esta solução permitiria implementar uma solução baseada na criação de um serviço de transporte coletivo de qualidade, contrariando tendências locais de uso de transporte individual ambientalmente insustentáveis, ainda para mais num contexto de uma área protegida.

Concluindo, a Quercus volta a reiterar a necessidade de que a opção a adotar seja a não implementação do projeto, dado que é aquela que garante a perpetuação dos valores ambientais da região e, em especial, do habitat prioritário - sistema lagunar da Ria Formosa e salienta que já fez chegar esta posição junto da Comissão Europeia, no sentido de que sejam retirados os eventuais Fundos Estruturais e de Investimento Europeus ao projecto, considerando os impactes gerados por uma má decisão do Estado Português em áreas integradas na Rede Natura 2000.

Aliança Cívica – Salvar Faro, Com Coração (CFC/SF)

Manifesta em primeiro lugar a total disponibilidade para um diálogo direto para aprofundar a matéria.

Considera que por razões de facto e de direito, o projeto só pode avançar depois de aprovado o Plano de Pormenor da Praia de Faro.

Refere a "Proibição" de acesso automóvel e o nº de lugares de estacionamento na Ilha, considerando que terá que ser feito um estudo técnico-científico e tomada uma decisão pelos órgãos legalmente competentes (incluindo a Câmara e Assembleia Municipal) sobre qual a carga (número) de viaturas que podem estacionar e que será em função disso que se decidirão questões técnicas sobre o número de faixas da ponte, circulação, controlos e sinaléticas.

Considera que só se justificará uma nova ponte com custos significativos como a prevista se fossem garantidas duas faixas exclusivas para trânsito automóvel.

Carlos Alberto Pereira Martins

Vem participar neste processo atendendo a que é Especialista em Estruturas pela Ordem dos Engenheiros e Professor da Área de Estruturas da Universidade do Algarve, além de ser natural de Faro e utilizador desde sempre da Praia de Faro.

Desconhecendo que a CCDR Algarve é a autoridade de AIA, refere que a sua participação na consulta pública do EIA, em fase de Anteprojecto, não foi encaminhada para a Agência Portuguesa do Ambiente e que *a "CCDR-Algarve fez um trabalho de retalho e tampão, impedindo que a informação que podia ser relevante seguisse para os decisores."*

Assinala que:

- O acesso à praia de Faro, num futuro próximo, passará a ser apenas para moradores e veículos autorizados;
- A ponte impede a passagem de embarcações na maior parte do tempo;
- Os arcos da ponte passam a ser meramente decorativos;
- A ponte já começa a ficar mais cara do que o previsto.

6. Conclusão

Da análise da consulta pública, verifica-se que os participantes consideram:

- Embora o RECAPE apresente algumas alterações que minimizam os impactes negativos do projeto original, estas são pouco significativas e não solucionam os impactes negativos irreversíveis que advêm da implementação do projeto;
- A opção a adotar deverá ser a não implementação do projeto, dado que é aquela que garante a perpetuação dos valores ambientais da região e, em especial, do habitat prioritário - sistema lagunar da Ria Formosa;
- Terá que ser feito um estudo técnico-científico e tomada uma decisão pelos órgãos legalmente competentes sobre qual a carga (número) de viaturas que podem estacionar e que será em função disso que se decidirão questões técnicas sobre o número de faixas da ponte, circulação, controlos e sinaléticas;
- Só se justificará uma nova ponte com custos significativos como a prevista se forem garantidas duas faixas exclusivas para trânsito automóvel.
- O acesso à praia de Faro, num futuro próximo, passará a ser apenas para moradores e veículos autorizados;
- A ponte impede a passagem de embarcações na maior parte do tempo.

Anexo 1

Consulta Pública

Projeto: Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior - RECAPE

Proponente: Sociedade Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A.

Licenciador: Câmara Municipal de Faro

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Ante Projeto, que teve decisão em 8 de novembro de 2013 e para efeitos do preceituado no 5 do artigo 20º e no artigo 31º do Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro, informa-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), se encontra disponível para ser consultado, durante **15 dias úteis, de 21 de Agosto a 10 de setembro de 2014**, nos seguintes locais:

- **Agência Portuguesa do Ambiente**
 - Rua da Murgueira, 9/9A
 - 2610-124 Amadora
- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**
 - Rua do Lethes, 32
 - 8000-387 Faro
- **Câmara Municipal de Faro**
 - Largo da Sé
 - 8004-001 Faro

O EIA encontra-se também disponível na página da CCDR-Algarve, www.ccdr-alg.pt e o Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, na **Junta de Freguesia do Montenegro**.

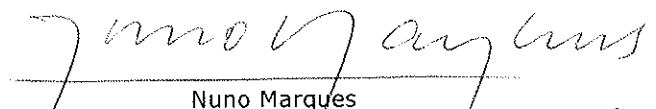
No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e analisadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.

A Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução deverá ser emitida até **16.10.2014**.

Faro, 13 de agosto de 2014

O Vice-Presidente



Nuno Marques

1/1



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto até ao dia 2 de setembro de 2014 o procedimento concursal comum a seguir identificado, para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao qual poderão candidatar-se indivíduos detentores de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de cedência de interesse público, neste Município, nos termos do n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto:

Ref.º 01/PCC/2014 - 1 posto de trabalho para assistente operacional (operador agrícola)

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do modelo de requerimento, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível em www.cm-seixal.pt/servicosonline/, no separador «Concursos e estágios», o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sito na Alameda dos Bombeiros Voluntários 45, 2844-001 Seixal, ou remetido pelo correio para a mesma morada, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo indicado no presente anúncio.

Aos eventuais interessados recomenda-se a consulta do aviso de abertura publicado em *Diário da República*, 2.ª Série - N.º 158 - 19 de agosto de 2014 e publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal do Seixal (www.cm-seixal.pt) ou no sítio da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). Quaisquer esclarecimentos serão prestados através do telefone 212 276 700.

Seixal, 19 de agosto de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL
Joaquim Cesário Cardador dos Santos



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Consulta Pública

Projeto: Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior - RECAPE
Proponente: Sociedade Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A.

Licenciador: Câmara Municipal de Faro

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Ante Projeto, que teve decisão em 8 de novembro de 2013 e para efeitos do preceituado no n.º 5 do artigo 20.º e no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, informa-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), se encontra disponível para ser consultado, durante **15 dias úteis, de 21 de Agosto a 10 de setembro de 2014**, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Rua da Murgueira, 9/9A
- 2610-124 Amadora
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Rua do Lethes, 32
- 8000-387 Faro
- Câmara Municipal de Faro
- Largo da Sé
- 8004-001 Faro

O EIA encontra-se também disponível na página da CCDR-Algarve, www.ccdr-alg.pt e o Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, na Junta de Freguesia do Montenegro.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e analisadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública.

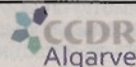
Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

A Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução deverá ser emitida até **16.10.2014**.



Faro, 13 de agosto de 2014

O Vice-Presidente
Nuno Marques



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Consulta Pública

Projeto: Campo de Golfe da Feltoria Fenícia, Silves

Proponente: Feltoria Fenícia - Investimentos Agropecuários e Turísticos, Lda.

Licenciador: Câmara Municipal de Silves

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea b) do n.º 10 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro. Este projeto localiza-se em Silves, concelho de Silves, distrito de Faro.

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, encontra-se disponível para Consulta Pública, durante **20 dias úteis, de 20 de agosto a 16 de setembro de 2014**, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Rua da Murgueira, 9/9A
- 2610-124 Amadora
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Rua do Lethes, 32
- 8000-387 Faro
- Câmara Municipal de Silves
- Paços do Município
- 8300-117 Silves

O EIA encontra-se também disponível na Internet, www.ccdr-alg.pt e o Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, na Junta de Freguesia de Silves.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionadamente Favorável, emitida pela Autoridade de AIA ou pelo Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão. A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até **18 de novembro de 2014**, salvo suspensão de prazo para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 17.º do referido Decreto-Lei.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contentiosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.



Faro, 13 de agosto de 2014

O Vice-Presidente - Nuno Marques

TRIBUNAL JUDICIAL DE BENAVENTE

1.º Juízo
Processo: 759/14.8TBNNV

ANÚNCIO

Interdição / Inabilitação
Requerente: Ministério Público
Requerida: Porfíria Valente Marques Lopes
Faz-se saber que foi distribuída neste tribunal, a ação de Interdição / Inabilitação em que é requerida Porfíria Valente Marques Lopes, com residência em domicílio: Casa Familiar, Estrada Malhada dos Carrascos, n.º 92, 2125-061 Porto Alto, para efeito de ser decretada a sua interdição por anomalia psíquica.

N/ Referência: 3652672
Benavente, 04-07-2014.

A Juíza de Direito
Dr.ª Susana Seca
A Oficial de Justiça
Júlia Maria Nunes

Público, 21/08/2014

Loja Público

INSERÇÃO DE ANÚNCIOS

ASSINATURAS

E-LEARNING

COLECÇÕES

PSD/ALGARVE SUSPENDE VEREADOR PEDRO XAVIER POR DOIS ANOS POR ACEITAR COLIGAÇÃO COM SOCIALISTAS

Acordo entre PS e PSD "nulo e sem efeitos" em Portimão

O vereador Pedro Xavier, que logo após as últimas eleições autárquicas assinou um acordo que garante a maioria dos socialistas na Câmara de Portimão, foi suspenso pelo período de dois anos e deixa de exercer funções partidárias. A decisão, anunciada na semana passada pelo PSD/Algarve, torna ainda claro que todos os atos praticados no âmbito desta coligação 'improvável' são considerados "nulos" e "não produzem quaisquer efeitos". Apesar de tudo, o vereador deverá continuar em funções e a assegurar a maioria dos socialistas

> NUNO COUTO

O acordo autárquico assinado em outubro de 2013 por Pedro Xavier com os socialistas, à revelia do PSD, e que garante a maioria ao executivo liderado por Isilda Gomes na Câmara de Portimão, continua a gerar muita polémica.

Uma vez que não alcançaram a maioria absoluta nas últimas eleições autárquicas, realizadas a 29 de setembro do ano passado, os socialistas entenderam-se com a oposição, neste caso, com o cabeça de lista do PSD. Três semanas depois, na tomada de posse, a presidente Isilda Gomes propôs um acordo autárquico a Pedro Xavier, que aceitou ser vereador com lugar permanente e vários pelouros.

Na semana passada, o conselho de jurisdição distrital do PSD/Algarve confirmou a já esperada 'pena pesada' para Pedro Xavier e os militantes que estiveram envolvidos neste acordo com os socialistas.

"Após a análise dos factos e ouvidos os diversos intervenientes, decidiu este conselho, por unanimidade, declarar

a ilegitimidade dos signatários na representação do PSD no acordo de coligação firmado com o PS, e em consequência da mesma, a nulidade do ato praticado pelos mesmos, com todas as consequências daí advenientes, designadamente a não produção de quaisquer efeitos", lê-se no comunicado assinado pelo presidente daquele órgão partidário, Gilberto Sousa.

O conselho de jurisdição distrital decidiu ainda suspender por dois anos o cabeça de lista nas últimas eleições autárquicas em Portimão. Assim, Pedro Castelo Xavier deixa imediatamente as suas funções partidárias, incluindo o cargo de presidente da comissão política do PSD de Portimão.

"Desrespeito pelas normas"

Para além de Pedro Xavier, o PSD/Algarve decidiu também suspender os militantes João Amado e Fernando Imaginário, presidente e vice-presidente da mesa da assembleia do PSD, respetivamente, pelo mesmo período de dois anos.

No final de janeiro, a comissão política distrital do PSD já tinha retirado a "confiança política" a Pedro Castelo Xavier. A decisão foi tomada por "unanimidade" e teve por base "o desrespeito pelos estatutos e normas do PSD".

Refira-se que a distrital do PSD desmarcou-se desde logo deste acordo, frisando que não de revia, nem se vinculava, com os termos assinados "entre o PS/Portimão e os militantes sociais-democratas com responsabilidades autárquicas".

A tensão aumentou e o ver-niz estalou quando, em fevereiro deste ano, Pedro Castelo Xavier enviou uma carta aberta endereçada ao presidente do PSD/Algarve, Luís Gomes, tentando justificar a sua coligação com os socialistas na autarquia portimonense.

"Enquanto presidente da concelhia do PSD tudo fiz, no respeito das regras democráticas, para retirar o PS do poder. Não consegui. A minha obrigação enquanto democrata é saber interpretar os resultados eleitorais e perceber o que é o melhor para a minha terra e para os meus conci-



Pedro Xavier diz que aceitou os pelouros para "mudar práticas de anos e anos que levaram a câmara às capas dos jornais pelos piores motivos"

dadãos", frisava o vereador, acrescentando que aceitou os pelouros para "dar o meu contributo para mudar práticas de anos e anos que levaram a câmara às capas dos jornais pelos piores motivos".

"Um cheque em branco à gestão socialista"

Esta carta aberta de Pedro Xavier foi uma resposta a outra carta, que o presidente do PSD/Algarve enviou, no final de janeiro, aos militantes da concelhia de Portimão.

Nessa mensagem, Luís Gomes criticou o acordo de coligação com o PS/Portimão

por considerar que se trata de "um cheque em branco à gestão socialista".

"Este acordo aniquila qualquer possibilidade de intervenção do PSD na salvaguarda dos interesses dos munícipes de Portimão e de apresentar alternativas, construtivas, à gestão da autarquia", defende o líder dos sociais-democratas algarvios.

Para o PSD/Algarve, a coligação viola "de forma clara" os estatutos do partido e será "um forte revés na ação política em Portimão, não só para o PSD, mas principalmente para a resolução do enorme problema financeiro que a Câmara de Portimão tem, problema esse criado pelo PS".

Ainda assim, apesar do castigo agora aplicado pelo PSD, o vereador Pedro Xavier poderá continuar em funções na Câmara de Portimão, assegurando a maioria dos socialistas.

Entretanto, o PSD/Algarve anunciou que vai convocar brevemente eleições para os órgãos concelhios do PSD/Portimão.

PCP acusa GNR de impedir ação sindical no casino de Monte Gordo

A deputada comunista Paula Santos pediu esclarecimentos, na semana passada, à presidente da Assembleia da República e ao Ministério da Administração Interna, sobre o alegado impedimento de uma ação sindical no casino de Monte Gordo.

Os factos remontam ao passado dia 11 de agosto, quando dois dirigentes sindicais do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve terão sido impedidos pela GNR de desenvolver uma ação sindical junto dos trabalhadores do casino de Monte Gordo.

"Os dois dirigentes sindicais identificaram-se e manifestaram o propósito desta deslocação. Porém, o diretor impediu os dirigentes sindicais de contactar com os trabalhadores", denuncia a deputada do PCP.

Ainda segundo Paula Santos, os dirigentes sindicais ainda insistiram para falar com os trabalhadores, situação que terá levado o diretor a chamar a GNR, argumentando que estavam a invadir a propriedade privada.

"Já no local, a GNR impediu a atividade sindical junto dos trabalhadores do casino e os guardas presentes fizeram várias ameaças aos dirigentes sindicais", lê-se na carta dirigida aos governantes.

De acordo com o PCP, a GNR terá cometido "uma ilegalidade, ao impedir a atividade sindical de dois dirigentes sindicais junto dos trabalhadores do casino de Monte Gordo".

Face a estes acontecimentos, a deputada Paula Santos pretende saber que medidas o Governo vai tomar "para evitar que situações destas se repitam no futuro e para assegurar o cumprimento dos direitos laborais e sindicais".

A parlamentar pergunta ainda ao Ministério da Administração Interna quais as orientações que são transmitidas à GNR para a sua atuação em situações como esta.

PUB



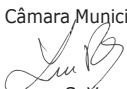
Portimão
Câmara Municipal

AVISO

Nos termos do n.º 2, do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão emitiu em 03/07/2014, o **Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/1988**, em nome de **HOSPITAL PARTICULAR DO ALGARVE, S.A.**, portador do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 502271043, com sede no Sítio da Cruz da Bota, lote 27, Portimão, na sequência da deliberação camarária n.º 701 de 2013/11/26, através do qual foi licenciada a alteração ao loteamento do prédio sito no Galo Loiro ou Cruz da Bota, freguesia de Alvor, concelho de Portimão, que incide sobre o lote 27, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portimão sob o n.º 789/19880407 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4467, da respectiva freguesia, e consiste no aumento de pisos e de área de construção. Área abrangida pelo Plano Director Municipal. Operação de alteração ao loteamento com as seguintes características:

Lote n.º 27, área de construção passou de 1.800,00 m² para 4.188,00 m², n.º de pisos acima da cota de soleira passa de 2 para 4

A Presidente da Câmara Municipal de Portimão,



(Isilda Maria Prazeres S. Vargues Gomes, Lic.)

(Jornal do Algarve, 28/08/2014)

PUB



CCDR Algarve
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Consulta Pública

Projeto: Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior - RECAPE
Proponente: Sociedade Polis Litoral Ria Formosa – Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S.A.
Licenciador: Câmara Municipal de Faro

Na sequência do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Ante Projeto, que teve decisão em 8 de novembro de 2013 e para efeitos do preceituado no 5 do artigo 20º e no artigo 31º do Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de outubro, informa-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), se encontra disponível para ser consultado, durante **15 dias úteis, de 21 de Agosto a 10 de setembro de 2014**, nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente
- Rua da Murgueira, 9/9A
- 2610-124 Amadora
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Rua do Lethes, 32
- 8000-387 Faro
- Câmara Municipal de Faro
- Largo da Sé
- 8004-001 Faro

O EIA encontra-se também disponível na página da CCDR-Algarve, www.ccdr-alg.pt e o Resumo Não Técnico (RNT), em suporte de papel, na **Junta de Freguesia do Montenegro**. No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e analisadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em análise. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública. Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro. A Decisão de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução deverá ser emitida até **16.10.2014**.

Faro, 13 de agosto de 2014

O Vice-Presidente
Nuno Marques

(Jornal do Algarve, 28/08/2014)

Anexo 2



Projeto da Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior
PARECER SOBRE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE
EXECUÇÃO

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO

QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza

10 de Setembro de 2014

No âmbito da consulta pública ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Projeto da Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior a **Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza**, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, 1500-045 Lisboa, contribuinte fiscal n.º 501 736 492, vem por este meio apresentar o seu parecer relativamente aos documentos colocados em consulta.

O RECAPE resulta de um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, do qual foi emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada ao projeto, datada de 8 de Novembro de 2013. Este documento foi elaborado em conformidade com a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 15-B/2013, de 31 de Outubro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Em causa está a construção da nova ponte que liga Faro à Península do Ancão, de uma ciclovia e de um parque de estacionamento, no Sítio de Importância Comunitária “Ria Formosa/Castro Marim” (PTCON0013), em Zona de Proteção Especial para Aves Selvagens “Ria Formosa” e em Sítio Ramsar “Ria Formosa”. Trata-se também de uma área integrada na Rede Nacional de Áreas Protegidas, o Parque Natural da Ria Formosa, regulado por Plano Especial de Ordenamento do Território - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POPNRFP) –, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009, de 2 de setembro. Este Plano apresenta um dos mais elevados graus de proteção para a conservação da fauna e da flora a nível nacional, situação que se justifica plenamente por se tratar de uma zona lagunar de grandes dimensões, considerada de referência para a conservação da natureza e da biodiversidade em Portugal e também no contexto Europeu.

A Ria Formosa caracteriza-se pela presença de um cordão dunar arenoso litoral que protege a zona lagunar, estendendo-se deste a península do Ancão até à Manta Rota. Inclui um vasto conjunto de habitats, destacando-se as ilhas-barreira, sapais, salinas, lagoas de água doce e salobra, cursos de água, áreas agrícolas e matas, o que indica uma elevada diversidade faunística e florística. Por possuir diversos habitats, a Ria Formosa assume uma elevada importância do ponto de vista da conservação da flora, salientando-se a

presença de espécies características de vegetação dunar, como os cordeirinhos-da-praia (*Othantus maritimus*) ou o cardo-marítimo (*Erygium maritimum*), de vegetação de sapal, nomeadamente a morraça (*Spartina maritima*), *Sarcocornia fruticosa* e *Arthrocnemum macrostachyum*, de vegetação de mata, como o pinheiro-manso (*Pinus pinea*), o pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*), e medronhais e tojais como o *Ulex argenteus*, endemismo da Península Ibérica. Para além da riqueza florística, destacam-se os valores faunísticos, com a presença de muitas espécies de aves aquáticas migratórias, provenientes do Norte da Europa que passam aqui o inverno ou utilizam a Ria como ponto de escala na sua rota, de que são exemplo o pato-real (*Anas platyrhynchos*), o pato-trombeteiro (*Anas clypeata*), a piadeira (*Anas penelope*), a tarambola-cinzenta (*Pluvialis squatarola*), o alfaiate (*Recurvirostra avosetta*) e o pernilongo (*Himantopus himantopus*). Destacam-se o caimão (*Porphyrio porphyrio*), a garça-branca-pequena (*Egretta thula*) e o colhereiro (*Platalea leucorodia*) como espécies nidificantes relevantes. Ainda no âmbito da fauna, salienta-se a ocorrência do camaleão (*Chamaeleo chamaeleon*), espécie ameaçada de extinção e cuja distribuição em Portugal está confinada ao litoral do Sotavento Algarvio. A Ria é ainda local de reprodução de muitas espécies de elevado valor económico, caso dos bivalves, como a amêijoia-boia (*Ruditapes decussatus*), o berbigão (*Cerastoderma edule*) e o lingueirão (*Solen marginatus*), e de espécies da ictiofauna, como a dourada (*Sparus aurata*), o robalo (*Dicentrarchus labrax*), o linguado (*Solea solea*) e a enguia (*Anguilla anguilla*). A implementação deste projeto implica a desnaturalização e fragmentação de um habitat prioritário – 1150 *Lagunas Costeiras, afetando de forma irreversível a integridade desta área nuclear de conservação da natureza e de biodiversidade.

Apesar das alterações contempladas no RECAPE, nomeadamente a alteração do método de construção da ponte, em que se deixa de recorrer a aterros provisórios para a sua execução, a alteração do espaçamento entre pilares e a alteração da via de acesso entre o parque de estacionamento e a praia de Faro, a qual passará a ser feita através de um passadiço de madeira, minimizam os impactes previstos inicialmente mas estes não deixam de ser irreversíveis. Na fase de construção e na fase de exploração são considerados impactes negativos não significativos, tais como o risco de contaminação dos recursos hídricos com substâncias perigosas decorrente da instalação dos estaleiros, o risco de contaminação das águas com águas de lavagem associadas ao fabrico de betão, a degradação da qualidade da água superficial decorrente da construção da nova ponte e da demolição da ponte atual, a afetação da economia local, com a interdição da apanha de bivalves e a interdição ao uso balnear em fase de construção. Não são também considerados significativos os impactes provocados pela construção do parque de estacionamento em zona de sapal, situação inadmissível que causará a perda de valores florísticos e faunísticos e promoverá a proliferação de espécies exóticas, não constituindo o novo desenho do parque de estacionamento uma solução adequada.

O programa da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) III – Ilha de Faro, definido no artigo 83º da Resolução do Conselho de Ministros nº 103/2005, de 27 de Junho, contempla medidas de reestruturação do acesso e prevê o condicionamento ao acesso de veículos particulares e de fornecedores em época balnear. Em causa está a construção de uma nova ponte com uma única via de circulação rodoviária, mantendo a mesma configuração da atual ponte, a construção de um parque de estacionamento e de uma ciclovia, tendo sido orçamentado um valor de 3,65 milhões de Euros. É intenção da

autarquia apostar na construção de uma ponte que constitua um cartão de visita para a própria zona balnear, ou seja, aprovou um projeto com “design” ao invés de uma ponte tradicional e mais funcional, que envolveria menores custos. De salientar que o EIA não contemplou outras alternativas a este projeto, incluindo a opção zero. Contudo, é fundamental a realização de um estudo que permita perceber qual é o real estado de conservação da atual ponte e se é possível a sua restauração.

Atendendo a que este projeto nos parece ser incompatível com os cenários de adaptação às alterações climáticas, já que compromete os objetivos de renaturalização e de defesa da orla costeira, única forma de garantir a segurança futura dos aglomerados populacionais do interior da Ria Formosa atualmente protegidos pelas penínsulas arenosas e pelas ilhas-barreira, bem como a própria integridade do SIC, esta obra vem no sentido contrário ao que deveriam ser as preocupações e as ações dos poderes públicos em matéria de defesa costeira. É importante realçar que a Ria Formosa é um sistema de ilhas-barreira e de duas penínsulas de grande fragilidade, caracterizado por uma dinâmica de sedimentos muito intensa, verificando-se dois tipos de migração - longitudinal das barras e transversal do sistema em direção ao continente -, situação essa que será agravada em resposta à subida prevista do nível médio do mar.

Preconiza-se pois que a atual ponte possa ser objeto de restauro, ficando a sua utilização restrita a peões, bicicletas, fornecimento de bens e serviços aos estabelecimentos comerciais e a veículos de emergência e dos serviços públicos, uma situação que criaria condições para reduzir a pressão existente sobre os ecossistemas dunares e para garantir o apoio público para o recuo e a deslocalização de pessoas e bens que exercem uma perturbação significativa sobre a primeira e única linha de defesa costeira do sistema lagunar. Esta solução permitiria implementar uma solução baseada na criação de um serviço de transporte colectivo de qualidade, contrariando tendências locais de uso de transporte individual ambientalmente insustentáveis, ainda para mais num contexto de uma área protegida.

Embora o RECAPE apresente algumas alterações que minimizam os impactes negativos do projeto original, entendemos que estas são pouco significativas e não solucionam os impactes negativos irreversíveis que advêm da implementação do projeto. Concluindo, e face ao exposto no RECAPE, a Quercus volta a reiterar a necessidade de que a opção a adotar seja a não implementação do projeto, dado que é aquela que garante a perpetuação dos valores ambientais da região e, em especial, do habitat prioritário - sistema lagunar da Ria Formosa. Mais se salienta que a Quercus já fez chegar esta posição junto da Comissão Europeia, no sentido de que sejam retirados os eventuais Fundos Estruturais e de Investimento Europeus ao projecto, considerando os impactes gerados por uma má decisão do Estado Português em áreas integradas na Rede Natura 2000.

Av VONAH
20/09/11
Li



Ex.mo Senhor

Presidente da CCDRALgarve

Assunto: Participação na Consulta Pública do RECAPE relativa ao Projeto da Ponte e Acesso à Praia de Faro e Parque de Estacionamento (PAPPE)

1. Conforme anúncio de Consulta Pública sobre o assunto acima referido lançado em 18.08.2014, o Grupo de Cidadãos Eleitores “Salvar Faro, Com Coração” (CFC-SF), na qualidade de força autárquica municipal, nos termos legais vem apresentar a V^a. Ex^a para apreciação e consideração de forma resumida, o seguinte. Manifestamos, desde já, a nossa total disponibilidade para um diálogo direto aprofundar a matéria.

É oportuno referir que desde há cerca de oito anos que os independentes do Grupo de Cidadãos “Com Faro, no Coração” e do Grupo “Salvar Faro, Com Coração” (CFC-SF), nos órgãos autárquicos, documentos dirigidos ao poder central e documentos públicos, ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição e direito de participação, com transparência e fundamento têm expressado abundante opinião e propostas, no pressuposto legal de que os vários agentes públicos envolvidos as pudessem recolher e ponderar.

2. Questão de fundo:

.Por razões de facto e de direito, PAPPE só pode avançar depois de aprovado o Plano de Pormenor da Praia de Faro.

Conforme está definido e aprovado, o Plano de Pormenor da Praia de Faro, inclui:

- Zona desafectada da Praia de Faro ao Domínio Hídrico em 1956
- Ponte
- Vias de Acesso
- Áreas Terrestres Adjacentes





Por isso, como ponto de partida, e numa breve nota, é de referir que por uma razão de direito assente em legislação diversa e especificamente na competência dos órgãos autárquicos aprovarem o PPPFaro previsto no PDM, o PAPPE só pode avançar depois do Plano aprovado, no conjunto de todas as suas componentes e em todo o espaço a que respeita, de forma integrada e interdependente. No caso presente, a aprovação do PPPFaro será precedida de adequada articulação entre os órgãos autárquicos e o Ministério do Ambiente, nos termos legais.

E sobre o PAPPE, não há quaisquer atos administrativos constitutivos de direitos ou compromissos, nem pela Câmara, nem pela Assembleia Municipal.

Por outro lado, também se considera não estar a ser respeitado o princípio constitucional e legal da proporcionalidade, ao ser proibida a entrada a todos os veículos automóveis dos munícipes farenses e outros utentes não residentes durante os meses de junho, julho e agosto.

É de ter em consideração que há cerca de 60 anos que a população tem direito de acesso à Ilha pela Ponte que agora vai ser substituída.

Aliás, é relevante assinalar que em nenhum dispositivo legal consta a proibição do acesso automóvel. Tanto assim que a alínea d) do nº 2, do artº 83 do POOC refere expressamente “condicionamento do acesso a veículos particulares e de fornecedores à Praia na época balnear”.

Conforme significado da palavra, “condicionar” quer dizer “estar dependente de condição”, pelo que seria uma interpretação abusiva, e até de ilegalidade, querer transformar isso numa proibição de circulação total dos utentes à ponte e acesso à praia durante os três meses de verão. E mais inaceitável e/ou ilegal ainda, proibindo uns e permitindo a outros.



A

3. Exigência em ser decidido previamente o número de lugares de estacionamento na Praia

Entrando numa apreciação técnica mais profunda, que se considera nesta sede ser a que mais respeita à presente Consulta Pública, há razões de facto que obrigam a que a decisão sobre o PAPPE seja precedida de uma definição/decisão precisa quanto ao número de lugares de estacionamento na Ilha e seus destinatários.

Terá que ser feito um estudo técnico-científico e tomada uma decisão pelos órgãos legalmente competentes (incluindo a Câmara e Assembleia Municipal) sobre qual a carga (número) de viaturas que podem estacionar. E será em função disso que se decidirão questões técnicas sobre o número de faixas da ponte, circulação, controlos e sinaléticas.

Tudo regulamentado com a aprovação da AIA e não remetido para o futuro, como é feito, criando incertezas e não cumprindo a lei. Em matéria desta grande responsabilidade e implicações, não são permitidos avanços com base em hipóteses, suposições ou eventualidades. Tem que haver bases concretas.

Para evitar o que, infelizmente, tem acontecido em várias outras obras públicas no seu desenvolvimento pós-execução, quando for aprovado em definitivo, o PAPPE tem que estar previamente definido de forma precisa como tudo vai funcionar e articular-se. Não podem haver áreas de indefinição quanto às consequências finais, suscetíveis de provocarem elevados danos ao Estado e se prestarem posteriormente a todo o tipo de pressões, e manobras, cuja raiz foi a falta de rigor ou de coragem para se assumir tudo com clareza à partida.

Aliás, em matéria em que são milhões de euros na obra que estão em causa e são milhares de cidadãos que poderão ser afetados.



X

4. Exigência da AIA sem resposta na documentação

São os próprios documentos oficiais que confirmam em absoluto o bom fundamento do que vimos expondo.

Relativamente à AIA, no Volume II, pág. 33, há a seguinte “**exigência condicionadora**”, que se transcreve:

“ Especificar a nova política de estacionamento dentro da Praia de Faro, questão fundamental para se determinar o volume da procura (por modo de transporte) e distribuição ao longo do dia”.

Acontece que o Relatório não cumpre o solicitado, limitando-se a remeter para várias referências ao Plano de Pormenor em elaboração.

Portanto, está-se perante uma questão fundamental que só será definida e decidida pelo PPPFaro. E por tudo o que direta e indiretamente lhe está associado, para lá da natureza de direito formal, esta é uma matéria que está nesta fase, e estará, completamente em aberto até à votação do Plano pela Assembleia Municipal, tão grande é a polémica e inexistência de consensos entre os vários agentes envolvidos, sejam forças autárquicas e outros.

Por outro lado, seja em que aspeto for não poderia verificar-se nenhuma das duas graves situações que resultariam se o PAPPE avançasse à margem do PPPFaro:

-- Os órgãos autárquicos ficariam condicionados nas suas decisões sobre o PPPFaro, pelo que agora fosse aprovado envolvendo a ponte. Articulação e diálogo entre a autarquia e o Ministério do Ambiente está previsto e é para fazer. Criar um facto consumado à Assembleia Municipal no quadro do Projeto da Ponte não é lógico e a lei não o consente.

-- Também não faria sentido no plano prático e pela lógica e economicidade das coisas, depois da Ponte e estacionamento aprovados ir alterá-los com o Plano de Pormenor.





5. Síntese do que a nível oficial é proposto relativamente ao estacionamento/trânsito/acessos/mobilidade

Nestes domínios, entre o que está expresso e o que está disperso nos documentos, desde a fase do anteprojecto da PADDE apresentado, salienta-se o que resulta claro, mas que em aspetos importantes tem sido omitido publicamente pelas entidades oficiais:

- Proibição de passagem na Ponte e entrada na Praia aos munícipes farenses e outros utentes não residentes nos meses de junho, julho e agosto, contrariamente ao que as entidades oficiais foram dando a entender e expectativa geral criada, conforme inquérito por nós realizado junto da opinião pública.
- Parque de Estacionamento exterior com 928 lugares
- Ponte com passagem diferenciada para peões e ciclável, sem se entrecruzarem com as viaturas.
- Ponte com apenas uma faixa para circulação automóvel alternada.
- Número de estacionamentos na Ilha indefinido, remetendo para o PPPFaro a aprovar.
- Na época estival, apenas entrada de veículos autorizados, com controlo de matrículas na rotunda de acesso ao aterro e ponte.
- Acesso no verão aos residentes, comerciantes e outros casos especiais, nomeadamente emergências.
- A nível socioeconómico, previsível quebra drástica na restauração, similares e animação, pela proibição de entrada total de viaturas no verão.
- Transportes públicos até à Ilha.
- Nenhuma referência ou objetivo para serem criadas condições para grandes provas desportivas em toda a Ria, com passagem por baixo do tabuleiro da ponte.
- Nenhuma referência a passeios em embarcações turísticas em toda a Ria.
- Uma Navette de ligação entre o Parque de Estacionamento exterior e entrada da Ilha, com capacidade para 20 pessoas sentadas.
- Incentivo no transporte por barco.
- Pelo Projeto, inviabilização da circulação dos Motards durante a Concentração do Moto Clube Faro que se realiza no verão.





6. Com o que concordamos, do que discordamos e filosofia do que propomos

Reiteramos tudo o que atrás apresentámos, em particular que, por razões de facto e de direito, o PAPPE tem que ser precedido da aprovação do PPPFaro.

Nesta sequência e já no seu desenvolvimento, **em relação à documentação do PAPPE e ao que é proposto, manifestamos o apoio** ao que reiteradamente sempre propusemos e defendemos. Resumidamente:

- Parque de Estacionamento Exterior.
- Faixas ciclável e pedonal autónomas e sem se entrecruzarem com as viaturas automóvel.
- Criação da rotunda no acesso ao aterro e ponte para fazer o controlo do tráfego, com acesso para residentes, comerciantes, viaturas de emergência e outros casos, num quadro mais vasto de entradas permitidas.
- Navette de ligação entre o Parque Estacionamento e a Ilha. Contudo, consideramos que uma é insuficiente e a capacidade para 20 pessoas sentadas reduzida.
- Transportes públicos com circulação até á Ilha.
- Incentivo aos transportes de barco. Porém, não há cais em condições em Faro.

Por outro lado, como decorre de algumas reflexões e posições atrás referidas, consideramos que há propostas oficiais que são feitas sem a devida fundamentação e sem se apontarem as respetivas consequências finais e intermédias.

. Questões chave que se deverão garantir

A chave da equação é a decisão do número de estacionamento na Ilha, a confirmar por estudo técnico-científico. Repete-se que isso só será possível depois de aprovado o PPPFaro.



Outra chave, é não proibir a entrada de munícipes e outros utentes não residentes na Praia nos meses de verão e com duas faixas para viaturas. Deverão ser criadas bolsas de estacionamento no seu interior, que garantam uma razoável massa crítica de rotatividade, muito superior às estimativas para que apontam as referências que constam no RECAPE. Aliás, é referido incorretamente um número de estacionamentos atual, que é menos de um terço do que na verdade existe.

Definido o número de lugares de acesso livre na Praia, será feito o controlo eletrónico do número de viaturas entradas na rotunda de acesso, com sinal de COMPLETO ou LIVRE.

Os residentes e comerciantes terão lugares de estacionamento e as entradas fazem-se com controlo de matrículas na rotunda. Terão que se encontrar, no entanto, soluções para as zonas da restauração e bares, em determinadas horas.

7. A grande opção a fazer e suas consequências nas características da de ponte

Com esta filosofia, justificar-se-á uma nova ponte com custos significativos como a prevista, (que ainda assim poderia ser muito mais barata) mas em que por sua vez terão que ser garantidas duas faixas exclusivas para trânsito automóvel (além das ciclável e pedonal), que garantirão fluidez. E só com essas duas faixas isso será possível.

Contudo, se a filosofia for de praticamente de não entrarem viaturas na Ilha (de que discordamos e a população não vai aceitar), então terá que se recorrer a outras alternativas com custos muito mais reduzidos para o Estado e Autarquia.

O que seria absurdo seria uma ponte com um custo astronómico para o Estado e Município, na construção e manutenção (Câmara), para depois proibir a passagem no verão. Ou, eventualmente, acabar por permiti-la apenas com uma faixa, com inevitáveis estrangulamentos, porque em relação ao presente, embora com menos carros, crescerão, e bem, os transportes públicos.

Portanto, é um quadro que não deverá ser equacionado sequer.

Noutra vertente, terão de se garantir todas as condições para incentivar os passeios em embarcações marítimo- turísticas de passageiros e competições



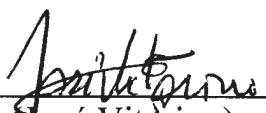
Aliança Cívica - SALVAR FARO, COM CORAÇÃO - CFC/SF

desportivas de nível regional, nacional e internacional e atividades lúdicas, passando por baixo do tabuleiro da ponte.

Atentamente de V^a. Ex^{as} e ficando ao dispor para em diálogo aprofundar ou esclarecer e quaisquer aspetos. (917191840)

Faro, 10.09.2014

O Grupo de Cidadãos Eleitores “Salvar Faro, Com Coração” CFC-SF


(José Vitorino)



Exmo. Sr.

Presidente da CCDR-Algarve

Eng. David Santos

Assunto: **Consulta Pública sobre o Projecto da Ponte e Acessos à Praia de Faro e Estacionamento Exterior - RECAPE**

No âmbito do processo de Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto para a Ponte e Acessos à Praia de Faro e Parque de Estacionamento Exterior, Carlos Alberto Pereira Martins, com o Cartão de Cidadão nº 5189945, Engenheiro Civil, com a cédula profissional nº 18161, Especialista em Estruturas pela Ordem dos Engenheiros, e Professor da Área de Estruturas da Universidade do Algarve, vem por este meio participar nesse processo.

Além disso, é natural de Faro e utilizador desde sempre da Praia de Faro, bem como a sua família.

Face aos antecedentes deste processo, considero que não vale a pena gastar o meu tempo na elaboração de mais textos com conteúdo mais profundo sobre este tema. Basta lembrar a minha participação na discussão do Ante-Projecto desta “coisa” a que insistem chamar de ponte. Um texto essencialmente técnico com 23 páginas foi reduzido a algumas linhas, não tendo o original sido encaminhado para a Agência Portuguesa do Ambiente. Conclui então que a CCDR-Algarve fez um trabalho de retalho e tampão, impedindo que informação que podia ser relevante seguisse para os decisores.

Tinha por isso decidido não me pronunciar mais sobre esta matéria.

Porém, por curiosidade, após análise dos elementos do projecto que foram colocados na internet, fiquei espantado. Então não é que coisas que antes não podiam ser, passaram a ser!!! E que, *abissus abissum*, a asneira pode ir ainda mais longe?

Não me querendo alongar, e numa linguagem mais acessível, pretendo apenas deixar registado as questões que pela sua dimensão escandalosa não devem passar em claro, apesar de não ter qualquer esperança que aquilo que aqui deixo, passe da CCDDR-Algarve para o nível de apreciação seguinte.

Assim, quero assinalar os seguintes factores, para memória futura:

- Continua-se a escrever que o acesso à Praia de Faro, num futuro próximo, passará a ser apenas para moradores (porque é que não escrevem residente?) e veículos autorizados. Continuo a insistir nesta questão porque é a mais escandalosa. Continuam a querer transformar a Praia de Faro num condomínio privado!!!
- A ponte impede a passagem de embarcações na maior do tempo. Continua a anedota!!! Uma ponte por onde não podem passar embarcações.
- Os arcos da ponte passam a ser meramente decorativos!!! Vai ser motivo de chacota a nível nacional. Vamos ter uma ponte travesti! Além do mais, aquilo que se aprestam a construir já não tem nada a ver com aquilo que escolheram em sede de concurso. Uma solução que foi escolhida supostamente pela sua elegância, neste momento verifica-se que é um “trambolho” que até fere a vista. Oxalá algum dos concorrentes perceba o que se passa e impugne este processo e impeça a continuação deste desvario.
- A ponte já começa a ficar mais cara do que o previsto, conforme já estava previsto ... E ainda não começaram a construí-la. Desperdício de recursos na situação em que o país se encontra deve ser considerado pecado!

Para terminar, aproveito para informar que este texto, que ainda vai ser triado (ou seria melhor dizer retalhado ou retraçado?) pelos serviços da CCDDR-Algarve, vai ser objecto de divulgação nos meios que venha a considerar adequados.

Faro, 10 de Setembro de 2014

Carlos A. P. Martins, Eng. Civil, Especialista em Estruturas (Ordem dos Engenheiros)